

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL / PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL
INFORMAÇÃO TÉCNICA
- Atualização -

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: LE-EDI 38 /2017

Data de Visita: 17. 12 .2018 (Visitas

anteriores: 07. 08. 2018 / 11. 09. 2018)

Data de Entrada: 13.12. 2018

Requerente: Fernando de Oliveira Pinhel

Localização da Obra: Estrada da Barragem, nº363, Lugar de Carapito, S. Cristóvão de Nogueira

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

3. ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO FACE A ÁREAS EDIFICADAS CONSOLIDADAS (A.E.C)	
INSERIDO EM A.E.C. - SOLO URBANO / SOLO RÚSTICO - AGLOMERADO RURAL	
FORA DAS A.E.C. - OUTROS TIPOS DE ESPAÇOS	X
O EDIFÍCIO INSERE-SE OU CONFINA COM TERRENOS OCUPADOS COM FLORESTA, MATOS OU PASTAGENS NATURAIS (ESPAÇOS FLORESTAIS)	
SIM - INSERIDO EM ESP. FLORESTAIS	
SIM - CONFINA COM ESP. FLORESTAIS	X
NÃO	
CLASSE DE PERIGOSIDADE ESPACIAL DE INCÊNDIO - IMPLANTAÇÃO DO(S) EDIFÍCIO(S)	
MUITO BAIXA	
BAIXA	X
MÉDIA	X
ALTA / MUITO ALTA	
NÃO ABRANGIDO POR CLASSE DE RISCO	
EDIFÍCIO DEMONSTRA UM AFASTAMENTO A ESTREMA DO PRÉDIO	
10 METROS	X
15 METROS	
50 METROS	
INADEQUADO FACE À CLASSE EM QUE SE INSERE	
A FAIXA DE PROTEÇÃO INTEGRA REDE SECUNDÁRIA OU PRIMÁRIA ESTABELECIDADA, INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS OU PLANOS DE ÁGUA	
REDE PRIMÁRIA (...)	
REDE SECUNDÁRIA	
REDE VIÁRIA	
LINHAS TRANSPORTE ENERGIA ELECTRICA (ALTA E MUITO ALTA TENSÃO)	
LINHAS DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELETRICA (MÉDIA TENSÃO)	
EDIFÍCIOS NA ENVOLVENTE	X
AGLOMERADO POPULACIONAL (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	X
PARQUES INDUSTRIAIS (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	
PARQUES DE CAMPISMO (INSERIDO/CONFINANTE ESP. FLORESTAL)	
PONTOS DE ÁGUA	



INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS	X
PLANOS DE ÁGUA	
OUTROS	
SÃO PREVISTAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NOS EDIFÍCIOS E RESPECTIVOS ACESSOS (alínea b), do n.º 3, do artigo 16.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação)	
SIM	
NÃO	X

4. VALIDAÇÃO DOS ELEMENTOS APRESENTADOS – PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO LOCAL	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
EXTRATO DA CARTA DE PERIGOSIDADE (PMDFCI), IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO LOCAL	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO(S) EDIFÍCIO(S), COM IDENTIFICAÇÃO DOS AFASTAMENTOS AS ESTREMAS DA PROPRIEDADE (REPRESENTAÇÃO LIMITE DO PRÉDIO)	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS TERRENOS CONFINANTES (EXTENSÃO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO PRESSUPOSTOS DO DIPLOMA)	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS FAIXAS DE PROTECÇÃO INTEGRANTES DA REDE SECUNDÁRIA OU PRIMÁRIA, ESTABELECIDAS PELO PMDFCI, INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS OU PLANO DE ÁGUA	
VERIFICA	X
NÃO VERIFICA	
MEMÓRIA DESCRITIVA COM IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NO EDIFÍCIO E RESPECTIVOS ACESSOS	
VERIFICA	
NÃO VERIFICA	X
NOTAS:	
1) O prédio, à data atual das 3 vistorias de campo, encontra-se confinante com Espaço Florestal (de acordo com as definições do Inventário Florestal Nacional e <i>Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho</i>); no entanto, nessas áreas envolventes foi efetuada a gestão de combustíveis florestais, de modo a cumprir os critérios de gestão de combustíveis legalmente em vigor, de modo a garantir as necessárias distâncias de afastamento às extremas previstas neste diploma legal (50m);	
2) Consideram-se as FGC da Rede Viária e Edificações dispersas existentes para o cálculo dos afastamentos de 15metros previstos no PMDFCI e de acordo com o estipulado no n.º 4, do artigo 16.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. Deste modo, considera-se verificada a existência de uma distância mínima de 15metros às extremas da operação urbanística, de acordo com o PMDFCI legalmente em vigor, conjugado com o <i>decreto-lei n.º</i>	

124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, face à Classe de Perigosidade de Incêndio Florestal apresentada (Baixa, Média);

3) A Planta de Implantação apresentada pelo Requerente apresenta os elementos necessários.

5. CONCLUSÃO

A pretensão cumpre com o disposto no PMDFCI e no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e reúne condições para solicitar parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o disposto na *alínea c) do n.º 6, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.*

À Consideração Superior

19.02.2019



O Técnico Superior, Luís Barros Pereira
Engº Florestal.

